



# Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Credenciada pelo Decreto Estadual nº 7.344 de 27.05.1998  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

## RESOLUÇÃO 52/98

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O. de 11 de setembro de 1997, de acordo com o Artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.329/98 publicado no D.O. de 08 de maio de 1998 - Regulamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, e de acordo com a Lei Estadual nº 4.793/88 de 25 de julho de 1998, atendendo o que foi decidido pela Câmara de Extensão, na sessão realizada no dia 27 de outubro de 1998,

RESOLVE:

**Art. 1º - Homologar os seguintes Projetos de Extensão:**

- "História Recente do Brasil";
- "Conhecimento Operacional da Língua Portuguesa";
- "Formação de Apicultores";
- "Cultura da Mandioca e Uso na Alimentação Animal";
- "Curso de Tecnologia de Aplicação de Agrotóxicos";
- "I Seminário de Pesquisa Estudantil em Enfermagem - (Prêmio: Prof. Dr. José Maximiliano Henriquez Sandoval)";
- "III Seminário dos Departamentos de Saúde das Universidades Estaduais da Bahia";
- "Semana de Cursos para o Produtor Rural: - Curso Básico de Irrigação; Preparo de Queijo Frescal e Doce de Leite; - Tecnologia de Aplicação de Agrotóxicos; - Planejamento de Coleta da Amostra do Solo para fins de Fertilidade";
- "Formação de Apicultores em Ibicoara-Ba 16 a 18/10/98";
- "VIII Torneio Interno de Futsal da UESB";
- "II Mostra de Ciências e Matemática";
- "VI SEZOOBA - Semana de Zootecnia da Bahia e II Simpósio de Bovinocultura de Corte";
- "Palestras sobre Planejamento Urbano Municipal";
- "Universidade Aberta com a Terceira Idade";
- "I Festival Universitário da UESB";

**Art. 2º - Homologar os Relatórios dos seguintes Projetos de Extensão:**

- "I Simpósio de Gado de Leite de Vitória da Conquista";
- "A Reforma Agrária na Bahia. Desenvolvimento, Organização, Gestão e Qualidade de Vida na Área de Atuação do Projeto LUMIAR";

**Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.**

Vitória da Conquista, 27 de outubro de 1998.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO  
Presidente do CONSEPE